389854 ELIANE DAMAS VIEIRA SILVA 16 I 1	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL-A 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PEIA01-DOCENCIA DE EDUCACAO INFANTIL 002-GER. DE EDUCACAO INFANTIL - SME
389862 ADRIANA APARECIDA DA SILVA 11 I 1	PROFESSOR-A 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	PROA03-DOCENCIA DE EDUCACAO FISICA 006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME

DECRETO Nº 235 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	20	303	Fevereiro	28.120.802,46	660.000,00	28.780.802,46
42	90	303	Fevereiro	1.708.000,00	320.000,00	2.028.000,00
Total				29.828.802,46	980.000,00	30.808.802,46

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	20	303	Dezembro	28.393.000,00	660.000,00	27.733.000,00
42	90	303	Maio	538.000,00	320.000,00	218.000,00
Total				28.931.000,00	980.000,00	27.951.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 237 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Decreta ESTADO DE ALERTA EPIDEMIOLÓGICO no Município de Londrina para combate e controle do mosquito Aedes Aegypti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e:
Considerando a competência insculpida no art. 49, IX, da Lei Orgânica do Município de Londrina;

Considerando o aumento do número de casos de dengue neste município;

Considerando, nada obstante os constantes e reiterados mutirões e demais serviços de orientação à população, que se intensificaram nos últimos meses, que ainda o número de casos continua crescente;

Considerando que o último boletim da dengue identificou 762 casos para cada 100.000 habitantes, caracterizando estado de alerta para fins epidemiológicos;

Considerando a necessidade de se decretar formalmente tal situação, visando proporcionar maior publicidade no ato, com vistas à conscientização da população, protagonista no papel do enfrentamento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ESTADO DE ALERTA EPIDEMIOLÓGICO no Município de Londrina para combate e controle do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue e de outros agravos.

Art. 2º. Ficam autorizadas as seguintes ações, em caráter emergencial:

1. aquisição de bens e contratação de serviços necessários à prática dos atos mencionados no artigo 1º, dispensada a licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93 e do Decreto Municipal n. 666/2012;
2. aquisição de bens e serviços para atendimento dos serviços públicos de saúde desta municipalidade;
3. realocação, através de Portaria do titular da Secretaria de Municipal da Saúde, de profissionais de saúde para as atividades essenciais para enfrentamento da dengue;
4. remanejamento de servidores públicos municipais e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município de Londrina, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público;
5. convocação de servidores públicos municipais para realização de serviços extraordinários, conforme os artigos 188 e 189 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina;
6. convocação dos servidores municipais cedidos a outros órgãos convocados, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde;